

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre os procedimentos para a comprovação da regularidade do transporte, da movimentação, da utilização, do consumo, do estoque ou do armazenamento de produtos e subprodutos florestais formados por espécies exóticas.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram legalmente conferidas, considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 323 do regulamento da Lei Estadual nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.235/08 e considerando o disposto no artigo 23 do Decreto Federal nº 5.975 de 30/11/06, RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos para a comprovação da regularidade da utilização, do consumo, do estoque ou do armazenamento de produtos e subprodutos de florestas plantadas.

Artigo 2º - Para os casos em que o carvão será originado de material lenhoso proveniente de corte ou erradicação de culturas, pomares, podas em vias públicas urbanas, aparas, costaneiras, cavacos, serragem, peletes, briquetes e demais restos de beneficiamento e de industrialização de madeira e cocos, madeira usada e reaproveitada, cercas, bambu (*Bambusa vulgares*) e espécies afins, vegetação arbustiva de origem plantada para qualquer finalidade, raízes, bulbos, cipós, cascas formadas por espécies exóticas ou nativas caberá ao interessado apresentar, previamente ao IMA, a declaração prévia em formulário próprio (em anexo), a origem e o volume do material lenhoso gerado para que o IMA possa cadastrá-lo no DOF.

Parágrafo 1º - Esta Declaração Prévia deverá ser assinada por profissional habilitado, será objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao Conselho de Classe Competente e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações (conforme modelo em anexo):

I. Nome do Detentor;

II. CPF ou CNPJ;

III. Número da Declaração Prévia;

IV. Número do processo/protocolo;

V. Tipo da Autorização: exploração de espécie exótica ou nativa plantada para a finalidade de \_\_\_\_\_ (exemplo: poda em via pública);

VI. Data de Emissão;

VII. Data de validade;

VIII. Órgão Competente;

IX. Nome da Propriedade;

X. Município;

XI. Um par de coordenadas geográficas em graus, minutos e segundos,

XII. Área autorizada em hectares (ha);

XIII. Descrição de Acesso;

XIV. Matéria Prima: lenha de espécie exótica ou nativa

XV. Volume em Estéreis;

Parágrafo 2º - O cadastramento do volume de material lenhoso no Sistema DOF será feito em estéreis de lenha, a conversão deste volume em Metros de Carvão (MDC) será realizada pelo detentor após o lançamento, pelo IMA, da licença ou da dispensa de licença ambiental para a atividade de carvoejamento, conforme o caso, no Sistema DOF.

Artigo 3º - Para os casos em que não haverá produção de carvão vegetal, ficam dispensados da obrigação de uso do DOF, o transporte, a movimentação, a utilização, o consumo, o estoque e o armazenamento de produtos e subprodutos florestais formados por espécies exóticas e nativas provenientes de:

I - Erradicação de culturas, pomares ou de podas em vias públicas urbanas;

II - Subprodutos acabados, embalados e manufaturados para uso final, inclusive carvão vegetal empacotado no comércio varejista;

III - Celulose, goma, resina e demais pastas de madeira;

IV - Aparas, costaneiras, cavacos, serragem, peletes, briquetes e demais restos de beneficiamento e de industrialização de madeira e cocos;

V - Moinha e briquetes de carvão vegetal;

VI - Madeira usada e reaproveitada;

VII - Bambu (*Bambusa vulgaris*) e espécies afins;

VIII - Vegetação arbustiva de origem plantada para qualquer finalidade; e

IX - Plantas ornamentais, medicinais e aromáticas, fibras de palmáceas, óleos essenciais, mudas, raízes, bulbos, cipós, cascas e folhas de origem nativa das espécies não constantes de lista oficiais de espécies ameaçadas de extinção.



created with an unlicensed copy of

**nitro**<sup>PDF</sup> printer driver

upgrade online at [www.nitropdf.com](http://www.nitropdf.com)

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 14 de dezembro de 2010.

EUGÊNIO SPENGLER

Secretário de Meio Ambiente



created with an unlicensed copy of

**nitro**<sup>PDF</sup> printer driver

upgrade online at [www.nitropdf.com](http://www.nitropdf.com)